ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – Prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO nº 4.372 de 10 de novembro de 2025.

Declara de Utilidade Pública bem imóvel, para fins de desapropriação por via amigável, para construção de casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, no Processo Administrativo nº 03/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir imóvel para a construção de moradias para atender as pessoas de baixa renda;

CONSIDERANDO que o Munícipio não possui nenhuma área que atenda às necessidades do empreendimento;

CONSIDERANDO que o terreno tem acesso à infraestrutura necessária e como localização de frente à rodovia SC- 157-Ângelo Fantin bem como acessibilidade, rede de água e rede de energia, aliado as dimensões que possibilitam o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o valor do imóvel está dentro daqueles praticados no mercado, conforme documentos em anexo ao Processo Administrativo nº 03/2025;

CONSIDERANDO as disposições entabuladas no artigo 6º , do Decreto-Lei n. 3.365/41 **"*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*",** e no previsto no artigo 5º, alínea ***"i" a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais***

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, para construção de moradias para pessoas de baixa renda, o imóvel de matricula nº 21.430, do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com área de 2.952,51m2, pertencente aos Srsº NICANOR BATISTI, CPF nº 251.425.699-20 e sua esposa GLADES MARIA BATISTI, CPF nº 016.173.189-90.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos

que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de emissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 10 de novembro de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.11.10 14:04:04 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2025.11.10 14:04:17 -03'00'

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda